



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**COMISSÃO ELEITORAL**

## **EDITAL Nº 14/2023**

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 327, de 10 de junho de 2022, e da Portaria 265, de 17 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos membros do Conselho Universitário que receberá inscrições para a eleição de docentes, técnicos administrativos e discentes para composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA LISTA TRÍPLICE PARA REITOR(A)**, nos termos da Resolução Nº 031/2023, do Conselho Universitário, de 23 de outubro de 2023.

### **1. DAS VAGAS**

- Duas vagas para docentes, sendo o primeiro mais votado como titular e o segundo mais votado como suplente, eleitos entre os seus pares docentes do Conselho Universitário.
- Duas vagas para técnicos administrativos, sendo o primeiro mais votado como titular e o segundo mais votado como suplente, eleitos entre os seus pares técnicos administrativos do Conselho Universitário.
- Duas vagas para discentes, sendo o primeiro mais votado como titular e o segundo mais votado como suplente, eleitos entre os seus pares discentes do Conselho Universitário.

### **2. DOS CANDIDATOS**

Podem concorrer à eleição os atuais membros docentes, discentes e técnicos administrativos do Conselho Universitário à exceção daqueles que estejam se candidatando ao cargo de Reitor(a).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço:

<https://eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

#### **3.2 Período de Inscrição**

**De 13 a 20 de novembro de 2023**

3.3 As inscrições encerram às **17h do dia 20 de novembro de 2023**.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php> até 18h do dia 20 novembro de 2023.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de suas candidaturas limitada a uma página em formato PDF, até o término das inscrições, para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br), para ser divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12 horas do dia 21 de novembro de 2023.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **4. DOS ELEITORES**

Têm direito a votar os atuais membros do Conselho Universitário nos termos do item 1 do presente edital.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1 A eleição ocorrerá no dia **23 de novembro de 2023**.

5.2 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br), referente à eleição Edital 14/2023 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor pode votar em um único candidato.

5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

#### **6. DA APURAÇÃO**

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05 do dia 23 de novembro de 2023**.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral no endereço <https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php>.

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 No caso de empate os critérios de desempate são na seguinte ordem:

a – No caso de docentes e técnico administrativos: de maior tempo de admissão no quadro efetivo da UFSJ. No caso de discentes: de maior tempo de matrícula na UFSJ.

c - maior idade.

d - sorteio.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br).

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php>.

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 08 de novembro de 2023

Prof. Dimas José de Resende  
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ